SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de armações e lentes oftálmicas, destinadas ao fornecimento de óculos de grau aos alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito do Projeto Foco no Olhar.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 178.712,70 (cento e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e setenta centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM. Será reservada cota de 25% para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. III – ***"deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte"-;***

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07hs45min do dia 16/12/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07hs50min do dia 16/12/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08hs00min do dia 16/12/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br". "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

ESCLARECIMENTOS:
Pelo e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br
NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. A resposta será via e-mail.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **GABRIEL VALÕES SANTOS**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e suas posteriores alterações[1], demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de armações e lentes oftálmicas, destinadas ao fornecimento de óculos de grau aos alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito do Projeto Foco no Olhar,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em dois grupos, conforme a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, formados por 04 (quatro) itens cada, de acordo com a tabela constante no Termo de Referência, cabendo ao licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/ ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275 9519.
2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, através do e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.
2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.
2.2.2. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
2.3. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.
2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
2.5. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Igualmente, será enviada a decisão/resposta, por e-mail, à parte que impugnou/pediu esclarecimento e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.
2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
2.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
2.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.
2.9. Se houver alteração na data da sessão pública, a modificação será informada da mesma forma que a publicação original do edital do certame.

[1] Link para acesso ao Decreto Municipal n.º 6.752/2024 (https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-da-outras-providencias?q=decreto%206778)

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.4.1. conduzir a sessão pública;
3.4.2. receber, examinar e responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes e terceiros em relação ao edital e aos anexos, incumbindo-lhe requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário
3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
3.4.8. indicar o vencedor do certame;
3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo III**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.
4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compra BR**.
4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:
5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal
5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.
5.9.1. O lote 02 refere-se à cota de 25% para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. III – "*deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte*"-;
5.9.2. Para o lote 01 a participação é ampla (todas as empresas).

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

5.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Quando for admitida a subcontratação, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.
6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no **item 6.3.5.1**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.3.5.2.1. Em havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
6.4 A falsidade das declarações de que trata o item **6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no subitem **14.3** deste Edital.
7.1.3. Marca/Modelo (se for o caso);
7.1.4. Fabricante (se for o caso);
7.1.5. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo II – Termo de Referência**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
7.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo II – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

7.7. A não apresentação da Proposta Adequada, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.
7.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **COMPRAS BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um Centavo).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
8.22.2.2. empresas brasileiras;
8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
8.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, após o envio da Proposta Adequada, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf
b) Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br);
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br);
e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
f) Certidão negativa de licitante inidôneo (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);
g) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "c, "d", "e" e "f" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
h) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br)

9.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio das certidões descritas nos itens anteriores.

9.4. Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se ele atende condições de participação no certame.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

9.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5.3. Constatada a existência de sanção, ressalvado o âmbito de abrangência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.8.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.8.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o **item 9.8**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 10**.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.9.1. contiver vícios insanáveis;
9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo II - Termo de Referência**;
9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Tratando de licitação com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.
9.10.1. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do ComprasBR, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

***** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
***** Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.
10.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, caso for necessário, será feita mediante solicitação feita pelo Pregoeiro de apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
10.5.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
10.6.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do **10.6** acima deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
10.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.10.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
10.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.14. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
10.15. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
10.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se nos itens 12 e 13 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br) ou encaminhada via e-mail aos interessados.
11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme Minuta que integra este Edital como **Anexo VI**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços;

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3. Na assinatura da Ata, bem como em sua eventual prorrogação, será verificado o atendimento das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, assim como consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, que serão juntadas ao processo.

13.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. Encerrada a fase de manifestação de interposição de recurso, será aberto o prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para a manifestação, através do chat, de eventuais licitantes interessados em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a fim de integrar o cadastro reserva.
13.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, na sequência da classificação do certame e, também, será incluído o registro dos licitantes que mantiveram sua proposta original.
13.5.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
13.5.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma do **subitem 13.6.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
13.5.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o **subitem 13.6.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de de licitantes remanescentes.

13.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar manter as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou quando convocado não assinar a ata no prazo, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

13.8.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados

13.8.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

13.9. Se, por ocasião da formalização da Ata, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.9.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

13.12. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

13.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

13.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

13.14.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
13.14.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
13.14.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
13.14.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.15. Não será celebrado contrato nem emitido empenho sem a prévia existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação de créditos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, com a correspondente especificação da classificação funcional programática e categoria econômica da despesa.

13.16. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
13.16.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.18. Durante a vigência da Ata de Registro, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

14.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.

14.2. O Departamento Municipal de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a futura contratação.

14.4. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

14.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

14.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
14.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
14.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
14.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
14.6.4. O órgão gerenciador cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no **subitem 14.12**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no subitem **14.5**;
b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
14.7.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
14.7.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.
14.7.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 14.7.2.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata, sendo que, o órgão gerenciador cancelará a ata de registro de preços, nos termos do **subitem 14.12**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações.

14.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata (**subitem 14.7**), a Administração efetuará a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial.

14.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.9.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.10. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.11. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
14.11.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável ou se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
14.11.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
14.11.3. sofrer sanção prevista no inciso III (respeitada a abrangência da sanção) ou no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
14.11.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 14.7.2**.

14.12. O órgão gerenciador poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:
14.12.1. a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;
14.12.2. por razões de interesse público;
14.12.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos dos **subitens 14.6.4** e **14.7.3.**

14.19. Dentre as possíveis conseqüências advindas do cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras, incluem-se:
14.19.1. A aplicação de sanções previstas em lei, edital ou ata, conforme o caso;
14.19.2. Realização de nova licitação para o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, visando substituir a ata cancelada, conforme o caso.

14.20. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.20.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
15.1.3. Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;
15.1.4. Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de consulta ao departamento técnico e/ou jurídico.
15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DAS GARANTIAS

16.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência.**

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

18. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. As regras relativas à fiscalização e gestão da ata de registro de preços constam no **Anexo II – Termo de Referência.**

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo II – Termo de Referência.**

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento constam no **Anexo II – Termo de Referência** e no **Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no **Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

23.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR**.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 8 horas do dia útil subsequente.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Município de Martinópolis/SP reserva-se no direito de revogar ou anular a presente licitação, em caso de interesse público.

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
24.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
24.13.2. Anexo II - Termo de Referência;
24.13.3. Anexo III – Modelo de Procuração;
24.13.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;
24.13.5. Anexo V – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
24.13.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
24.13.7. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
24.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.

Martinópolis /SP, 12 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de armações e lentes oftálmicas, destinadas ao fornecimento de óculos de grau aos alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito do Projeto Foco no Olhar.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das ações de promoção da saúde visual destinadas aos alunos da rede municipal pública de ensino de Martinópolis, mediante o fornecimento de armações e lentes oftálmicas adequadas às prescrições individuais, no âmbito do Projeto Foco no Olhar.
1.2. A iniciativa decorre da identificação de demanda concreta entre os estudantes da rede municipal, constatada por meio das ações de triagem e encaminhamento oftalmológico realizadas em conjunto pelos setores competentes. A avaliação da acuidade visual em ambiente escolar permite identificar precocemente crianças com possíveis alterações visuais e encaminhá-las para avaliação especializada, sendo o fornecimento dos óculos etapa essencial para que a intervenção produza efetivamente seus resultados.
1.3. A deficiência visual não corrigida pode interferir diretamente no processo de aprendizagem, uma vez que as atividades rotineiras no ambiente escolar, como leitura, escrita, acompanhamento do conteúdo apresentado em lousa, realização de exercícios e demais práticas pedagógicas, dependem de adequada capacidade visual. Dessa forma, disponibilizar os óculos prescritos aos estudantes que deles necessitem representa medida de promoção da saúde, prevenção de prejuízos relacionados à visão e apoio às condições necessárias para o adequado desenvolvimento e desempenho escolar.
1.4. A política de fornecimento de óculos aos alunos já vinha sendo desenvolvida pelo Município no exercício de 2025**.** Naquele exercício, o Município participou do procedimento promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, destinado ao registro de preços para futuras aquisições de armações e lentes, tendo sido adotada essa solução após análise das alternativas disponíveis à época. O procedimento resultou na formalização de Ata de Registro de Preços, posteriormente disponibilizada ao Município para realização de pedidos e empenhos, permitindo o início da operacionalização dessa política de atendimento.
1.5. A experiência anterior demonstra, portanto, que não se trata de necessidade eventual ou meramente hipotética, mas de uma demanda pública já identificada e objeto de atuação administrativa, cuja continuidade se mostra necessária para atender os estudantes que apresentam indicação de correção visual.
1.6. Para o exercício de 2026, a continuidade da ação foi contemplada pela Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026, destinada especificamente à aquisição de óculos de grau para alunos da rede municipal pública de ensino, dentro do Projeto Foco no Olhar. A finalidade expressamente estabelecida é ampliar o acesso dos estudantes à correção visual, promovendo a saúde ocular e contribuindo para a melhoria do desempenho escolar.
1.7. Inicialmente, a execução da Emenda Impositiva nº 014/2026 também estava prevista por intermédio do CIOP. Contudo, após análise técnica e administrativa promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se que essa forma de execução não representava, naquele momento, a alternativa administrativa mais adequada, sendo recomendada a realização da contratação diretamente pelo próprio Município de Martinópolis. A alteração não modificou o objeto, a finalidade ou o público beneficiário da ação, permanecendo integralmente preservado o atendimento aos alunos da rede municipal.
1.8. A alteração da forma de execução foi fundamentada, entre outros aspectos, na possibilidade de proporcionar maior eficiência administrativa, ampliação da competitividade entre fornecedores, melhor gestão e controle da execução e otimização da aplicação dos recursos públicos.
1.9. Posteriormente, os autores da emenda autorizaram formalmente a alteração, passando o objeto a prever simplesmente a aquisição de óculos de grau para alunos da rede municipal pública de ensino, sem a obrigatoriedade de execução por intermédio do Consórcio.
1.10. A mudança foi efetivada pelo Decreto Municipal nº 7.586, de 06 de agosto de 2026, que alterou a redação da Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026, retirando a referência à parceria obrigatória com o CIOP e mantendo o objeto como **"**Aquisição de óculos de grau para alunos da rede municipal pública de ensino (Projeto Foco no Olhar**)"**.
1.11. Dessa maneira, no presente exercício, a Secretaria Municipal de Saúde dará continuidade à política pública já iniciada anteriormente, porém por meio de procedimento licitatório próprio do Município, permitindo maior controle sobre o planejamento, contratação, acompanhamento, fornecimento, fiscalização e atendimento das necessidades específicas dos estudantes beneficiários.
1.12. A demanda atualmente levantada compreende 378 alunos das escolas municipais encaminhados para avaliação oftalmológica a partir das triagens de saúde visual realizadas. Ressalta-se, contudo, que a triagem possui caráter de identificação de possíveis alterações visuais e de encaminhamento para avaliação especializada, não correspondendo à consulta oftalmológica individual nem à emissão de prescrição médica. Dessa forma, o número de alunos encaminhados não representa quantitativo certo de alunos que efetivamente necessitarão do fornecimento de óculos de grau.
1.13. Na fase de planejamento da contratação, as consultas oftalmológicas e as respectivas prescrições individualizadas ainda serão realizadas, razão pela qual não é possível definir previamente quantos dos alunos

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

encaminhados efetivamente terão indicação para uso de óculos, tampouco determinar a quantidade exata de cada tipo de lente que será necessária. Somente após a avaliação pelo médico oftalmologista será possível conhecer, para cada beneficiário, a necessidade de correção visual e os respectivos parâmetros, tais como grau esférico, grau cilíndrico, eixo, adição e demais características da lente prescrita.

1.13.1. Assim, embora seja possível estabelecer quantitativos máximos estimados para fins de planejamento e realização do procedimento licitatório, permanece incerta a demanda efetiva por cada item, uma vez que sua ocorrência e distribuição dependerão diretamente dos resultados das futuras consultas e prescrições oftalmológicas individuais.

1.13.2. Os quantitativos previstos no procedimento possuem, portanto, natureza estimativa e representam limites máximos para atendimento da demanda potencial, não significando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas somente à medida que as prescrições médicas forem emitidas e a necessidade de cada aluno for efetivamente confirmada.

1.13.3. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da efetiva impossibilidade de definição prévia do quantitativo que será demandado de cada tipo de lente durante a execução do Projeto Foco no Olhar, e não simplesmente da conveniência de realização de entregas parceladas.

1.14. Pretende-se, portanto, assegurar que as crianças identificadas com necessidade de correção visual tenham acesso aos óculos adequados, permitindo que a triagem, avaliação e prescrição realizadas se convertam efetivamente em tratamento, garantindo continuidade à política municipal de saúde visual e proporcionando melhores condições de saúde, inclusão, aprendizagem e desenvolvimento aos estudantes da rede municipal pública de ensino.

1.15. Para conferir maior segurança técnica ao dimensionamento da contratação, os quantitativos estimados foram submetidos à análise de médico oftalmologista, considerando a demanda identificada a partir das triagens realizadas na rede municipal de ensino, que resultaram no encaminhamento de 378 crianças para avaliação. Após análise, o profissional manifestou-se no sentido de que os quantitativos previstos estão compatíveis com a demanda estimada para o Projeto Foco no Olhar, não identificando, neste momento, necessidade de ajustes, razão pela qual os quantitativos definidos foram mantidos para prosseguimento do planejamento da contratação. Consta em anexo o e-mail encaminhado pelo médico oftalmologista, contendo a análise realizada acerca dos quantitativos estimados.

1.15.1. Esclarece-se que a manifestação do médico oftalmologista acerca dos quantitativos estimados teve por finalidade validar tecnicamente a estimativa utilizada para o planejamento da contratação, não representando diagnóstico individual dos alunos encaminhados nem confirmação de que todos necessitarão de óculos ou de determinado tipo de lente. A efetiva necessidade somente será estabelecida após a realização da consulta oftalmológica e emissão da respectiva prescrição individual.

1.16. A presente contratação guarda correspondência direta com a Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026, destinada à aquisição de óculos de grau para alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito da ação denominada "Projeto Foco no Olhar". A referida emenda possui valor de R$ 170.791,00 e tem como finalidade ampliar o acesso dos estudantes à correção visual, promovendo a saúde ocular e contribuindo para a melhoria do desempenho escolar.

1.16.1. O objeto da presente contratação consiste igualmente na aquisição de armações e lentes oftálmicas destinadas ao fornecimento de óculos de grau aos alunos da rede municipal pública de ensino, verificando-se, portanto, plena correspondência entre a finalidade da Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026 e o objeto do procedimento licitatório.

1.16.2. O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de preços realizada, corresponde a **R$ 178.712,70**, enquanto o valor disponibilizado pela Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026 é de **R$ 170.791,00**, resultando em diferença de **R$ 7.921,70**. Dessa forma, os recursos da emenda serão utilizados até o limite de sua disponibilidade, sendo necessária complementação orçamentária municipal no valor estimado de **R$ 7.921,70** para cobertura integral da contratação.

1.16.3. Esclarece-se que o denominado "Projeto Foco no Olhar" não foi instituído por lei municipal específica. Trata-se da denominação atribuída à própria ação prevista na Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026, voltada à aquisição de óculos de grau para os alunos da rede municipal pública de ensino. A nomenclatura foi posteriormente mantida pelo Decreto Municipal nº 7.586, de 06 de agosto de 2026, que alterou apenas a forma de execução da emenda, retirando a obrigatoriedade de realização por intermédio do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.

1.16.4. A Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026 integra a programação orçamentária prevista no Anexo XIII da Lei Municipal nº 3.524/2025, Lei Orçamentária Anual, tendo sua redação sido alterada pelo Decreto Municipal nº 7.586/2026, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.500/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tais diplomas constituem a base orçamentária e normativa da execução da emenda, não se confundindo, contudo, com lei específica de criação do denominado "Projeto Foco no Olhar".

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A presente solução está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com data pretendida para início do fornecimento dos produtos em **30/11/2026**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na ata e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

3.2. A entrega do objeto será realizada conforme requisição emitida pelo órgão requisitante.
3.2.1. As requisições poderão ser encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento pela **CONTRATADA**, inclusive por e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas ou outro meio eletrônico equivalente.
3.2.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição pela **CONTRATADA**, devendo os itens serem entregues no endereço do ente solicitante, informado no item **3.5**, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
3.2.3. O referido prazo mostra-se suficiente para a adequada logística de fornecimento e entrega dos itens contratados, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela Administração.
3.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e ao Gestor do Contrato antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para apreciação da autoridade competente.
3.3. O prazo de garantia contratual das armações e lentes oftálmicas fornecidas observará, no mínimo, o prazo de **90 (noventa) dias**, previsto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos óculos, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante ou pela **CONTRATADA**, quando superior.
3.3.1. A garantia abrangerá a substituição ou correção de armações e lentes que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, deformações, trincas, desprendimento de peças ou revestimentos, inadequação da montagem ou divergência em relação às especificações e prescrições oftalmológicas apresentadas.
3.3.2. Entende-se por garantia a obrigação da **CONTRATADA** de realizar, sem qualquer custo adicional para o Município ou para o beneficiário, os ajustes, reparos, substituições e demais correções necessárias para assegurar a adequada utilização dos óculos fornecidos, quando constatados defeitos ou irregularidades abrangidas pela garantia.
3.3.3. As armações e lentes que necessitarem de substituição deverão ser substituídas por produtos novos, originais e de primeiro uso, observando-se as especificações, medidas, grau e demais características constantes da prescrição oftalmológica, com padrão de qualidade equivalente ou superior ao produto inicialmente fornecido.
3.3.4. A **CONTRATADA** será comunicada formalmente acerca dos defeitos ou irregularidades constatadas, inclusive por e-mail, e deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da notificação.
3.3.6. Decorrido o prazo sem o devido atendimento, ou sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, poderá o **CONTRATANTE** adotar as medidas cabíveis para correção do problema, inclusive mediante aquisição junto a terceiros, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e eventual ressarcimento dos custos suportados pela Administração.
3.3.7. Todos os custos relacionados ao transporte, retirada, substituição ou envio dos materiais cobertos pela garantia serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
3.3.8. A garantia permanecerá válida independentemente da vigência contratual, mantendo-se as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto aos materiais fornecidos, mesmo após o encerramento do contrato.
3.4. Será admitida a subcontratação para atividades acessórias relacionadas à logística e ao transporte dos produtos, permanecendo vedada a transferência integral da execução do objeto ou de suas obrigações principais, especialmente quanto à conferência das prescrições, adequação das armações, montagem, conferência dos óculos, ajustes, e garantia dos produtos fornecidos.
3.4.1. Não será considerada subcontratação, para fins deste Termo de Referência, a aquisição, pela CONTRATADA, de lentes oftálmicas confeccionadas por fabricantes ou laboratórios especializados integrantes da cadeia regular de fornecimento do setor óptico, desde que produzidas rigorosamente de acordo com a prescrição oftalmológica individual e com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
3.4.2. A escolha ou substituição dos fabricantes, distribuidores ou laboratórios fornecedores das lentes constitui relação comercial de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não dependendo de autorização, anuência ou comunicação prévia à CONTRATANTE, desde que permaneçam integralmente atendidas as especificações técnicas, as prescrições oftalmológicas e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
3.4.3. A aquisição das lentes junto a fabricantes ou laboratórios especializados não estabelecerá qualquer vínculo entre estes e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, exatidão, conformidade e adequação das lentes fornecidas, inclusive quanto a eventuais erros de fabricação ou divergências em relação à prescrição oftalmológica.
3.4.4. Permanecerão sob responsabilidade direta da CONTRATADA a disponibilização e adequação das armações, a conferência das lentes confeccionadas, a montagem dos óculos, os ajustes necessários, a entrega dos produtos acabados, as correções eventualmente necessárias e o cumprimento integral da garantia.
3.4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.5. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde (Setor do Serviço Social), localizado na Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 749, Bairro Centro, Martinópolis/SP, telefone (18) 3275-9052, e-mail: licitacaocomprasaude@martinopolis.sp.gov.br.
3.6. Não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para fins de habilitação, tendo em vista que o objeto da contratação possui características comuns de mercado, não envolvendo elevada complexidade técnica ou operacional que justifique tal exigência.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

3.7. Os descritivos dos itens foram elaborados observando apenas as especificações mínimas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração Pública, contendo características básicas e essenciais dos produtos pretendidos, sem direcionamento de marca, modelo ou exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.
3.7.1. As especificações adotadas possuem pertinência com o objeto pretendido e foram definidas de forma objetiva, visando assegurar a qualidade mínima necessária dos materiais, bem como garantir a ampla participação de fornecedores interessados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
3.8. Justifica-se a exigência de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, por se tratar de documento destinado a comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante, reduzindo os riscos de inadimplemento e contribuindo para assegurar o fornecimento das armações, a confecção das lentes oftálmicas e a entrega dos óculos conforme as prescrições e os prazos estabelecidos. A exigência mostra-se proporcional e compatível com a natureza da contratação, visando resguardar o interesse público e a adequada execução contratual.
3.9. Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de armações, na confecção de lentes oftálmicas e na entrega de óculos de grau, caracterizando-se como objeto comum, com especificações usuais de mercado e sem elevada complexidade ou risco contratual. A exigência de garantia poderia restringir a competitividade e impor custos desnecessários às licitantes, sem proporcionar benefícios equivalentes à Administração.
3.10. As especificações constantes do Termo de Referência correspondem às características técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda, devendo ser integralmente observadas pelos licitantes.
3.10.1. As especificações ópticas decorrentes da prescrição oftalmológica individual, incluindo grau esférico, grau cilíndrico, eixo, adição, distância pupilar e demais parâmetros aplicáveis, deverão ser rigorosamente observadas, não sendo admitida sua substituição ou alteração sob a justificativa de equivalência ou superioridade.
3.10.2. As medidas e características das armações poderão admitir pequenas variações compatíveis com os padrões comerciais, desde que sejam respeitados o modelo escolhido pelo beneficiário, a faixa de tamanho indicada, a adequada adaptação ao rosto, o conforto, a resistência, a funcionalidade e a compatibilidade com as lentes prescritas.
3.10.3. Não serão aceitas variações que comprometam a acuidade visual, a centralização das lentes, o campo de visão, a adaptação, a segurança ou o conforto do beneficiário.
3.11. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme previsto nos artigos 152 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.778/2024, este processo observará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na triagem de saúde visual realizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde junto aos alunos da rede municipal pública de ensino, conforme documentação constante do Memorando nº 4.520/2026.
4.1.1. O levantamento contemplou alunos das unidades escolares **Alberto Santos Dumont, José Nunes dos Santos, Gertis dos Santos Almeida, João Batista Berbet, Francisco Marques Bonilha, Coronel João Gomes Martins e Adelaide César de Moura Bastos**, pertencentes às redes municipal e estadual de ensino de Martinópolis, encaminhados para avaliação oftalmológica após a identificação de possíveis alterações visuais. Esclarece-se que essas unidades correspondem a todas escolas da rede municipal e estadual, não havendo outras escolas de ensino regular a serem incluídas no levantamento, desconsideradas, para essa finalidade. A seleção dos alunos encaminhados foi realizada exclusivamente por profissional de enfermagem, por meio de triagem de acuidade visual com utilização da **Tabela de Snellen**, destinada à identificação de possíveis alterações visuais e à definição da necessidade de encaminhamento para avaliação oftalmológica especializada, não se confundindo com diagnóstico médico ou prescrição de lentes.
4.1.2. A memória de cálculo considerou os 378 alunos encaminhados após as triagens como universo inicial de referência para o planejamento da contratação. Tal quantitativo não corresponde a 378 prescrições oftalmológicas já emitidas, uma vez que os alunos ainda serão submetidos à avaliação médica especializada. Os quantitativos de armações e dos diferentes tipos de lentes foram definidos de forma estimativa, visando assegurar capacidade de atendimento às possíveis prescrições que venham a ser emitidas durante a execução do Projeto.
4.1.2.1. Os quantitativos estimados para as lentes oftálmicas foram definidos com base na demanda identificada nas triagens de acuidade visual realizadas junto aos alunos, na experiência da profissional de enfermagem responsável pelas triagens e da equipe da Assistência Social no acompanhamento desse tipo de atendimento, bem como no histórico da contratação anterior de objeto semelhante. A partir desses elementos, foram estimadas as quantidades necessárias para os diferentes tipos de lentes, considerando as possíveis necessidades de correção visual a serem posteriormente confirmadas nas consultas oftalmológicas. Com o objetivo de conferir maior segurança técnica ao dimensionamento realizado, os quantitativos estimados foram submetidos à análise de médico oftalmologista, que os considerou compatíveis com a demanda prevista para o Projeto Foco no Olhar, não identificando necessidade de ajustes. A manifestação do profissional médico encontra-se anexada aos autos.
4.1.2.2. Não é possível, antes das consultas oftalmológicas, determinar a distribuição exata da demanda entre os diferentes tipos de lentes previstos na contratação, pois essa definição depende exclusivamente das condições visuais identificadas e da prescrição individual de cada aluno.
4.1.2.3. A quantidade efetivamente adquirida poderá, portanto, ser inferior aos quantitativos máximos estimados, sendo cada fornecimento condicionado à existência de prescrição oftalmológica e à necessidade concreta do respectivo beneficiário.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

4.1.3. Foram desconsiderados do cálculo os atendimentos destinados à população adulta, uma vez que o objeto da contratação se restringe ao fornecimento de óculos de grau aos alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito do Projeto Foco no Olhar.
4.1.4. As relações dos alunos encaminhados pelas unidades escolares e os demais documentos comprobatórios da triagem constam em anexo aos autos, demonstrando a metodologia utilizada para a definição dos quantitativos estimados.
4.1.5. Critério adotado para definição do valor estimado: Para definição dos valores de referência da contratação, foram analisados os resultados obtidos pelos métodos da **média aritmética e da mediana dos preços pesquisados**, considerando os valores levantados em contratações públicas similares e devidamente atualizados. Após a comparação entre os métodos, optou-se pela utilização da **média aritmética**, por apresentar, no conjunto da contratação, valor global estimado inferior ao apurado pela mediana e permanecer compatível com os preços pesquisados e com os parâmetros de mercado. A adoção desse critério mostra-se adequada, prudente e econômica para a Administração, mantendo-se compatível com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.5.1. Conforme os relatórios de cotação atualizados, o valor global apurado pela **média aritmética** foi de **R$ 178.712,70**, enquanto o valor global apurado pela **mediana** resultou em **R$ 186.304,74**, representando uma diferença de **R$ 7.592,04** a menor em favor da média aritmética. Diante disso, considerando que os preços utilizados na pesquisa permanecem dentro dos parâmetros adotados e representativos do mercado, optou-se pela utilização da **média aritmética como parâmetro para definição do valor estimado da contratação**.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	378	PÇ	ARMAÇÃO INFANTIL/JUVENIL. Ponte com plaqueta anatômica. MATERIAL ACETATO FLEXIVEL HIPOALERGÊNICA COM HASTE FLEXIVEL E MALEÁVEL. Com charneira parafuso. ACOMPANHA UMA BANDA ELÁSTICA. **ACOMPANHA ESTOJO PRÓPRIO E FLANELA PARA LIMPEZA.** A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
02	360	PAR	LENTE VS, GRADUAÇÃO ATÉ 4 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E 4 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO CONTRA A LUZ AZUL ESPECÍFICA E UV. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
03	40	PAR	LENTE OFTALMICA 1.67, GRADUAÇÃO ATÉ -11,00 + 11.00 DIOPTRIAS ESFERICAS E -6,00 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO DA LUZ AZUL. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
04	30	PAR	LENTE MULTIFOCAL INCOLOR. Confeccionada de acordo com prescrição oftalmológica individual, destinada à correção da visão para longe, intermediária e perto, com progressão contínua entre os campos de visão, sem linha divisória aparente. Deverá atender integralmente ao grau esférico, grau cilíndrico, eixo, adição, distância pupilar, altura de montagem e demais parâmetros constantes da prescrição oftalmológica. Lente incolor, com tratamento antirreflexo e proteção contra radiação ultravioleta – UV, com tecnologia digital. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, foram avaliadas as alternativas disponíveis para o fornecimento de óculos de grau aos beneficiários do Projeto Foco no Olhar, considerando-se a realização de procedimento licitatório próprio pelo Município, a utilização de credenciamento e a aquisição por intermédio de consórcios públicos.
5.1.1. Procedimento licitatório próprio do Município
A realização de procedimento licitatório próprio permite ao Município definir diretamente as especificações técnicas, condições de execução, quantitativos estimados, prazos, critérios de recebimento, garantia e demais obrigações necessárias ao atendimento da demanda.
Como vantagens, a solução proporciona maior controle administrativo sobre todas as etapas da contratação, permite a realização de disputa competitiva entre fornecedores do ramo óptico, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e assegura maior controle sobre os prazos de execução do Projeto.
Além disso, considerando que a solução envolve o fornecimento de armações, confecção de lentes conforme prescrição individual, realização de medições, montagem, ajustes, entrega e garantia dos óculos completos, a

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

licitação própria permite concentrar a responsabilidade pela execução da solução contratada, facilitando a fiscalização e a identificação de responsabilidades em caso de defeitos ou inadequações.
Como aspecto desfavorável, a solução demanda a realização e acompanhamento de todas as etapas do procedimento licitatório pelo próprio Município, com utilização da estrutura administrativa municipal. Entretanto, tal circunstância não inviabiliza a contratação e é compensada pelo maior controle da Administração sobre a execução e pelos benefícios decorrentes da competição entre fornecedores.

5.1.2. Credenciamento

Foi igualmente avaliada a possibilidade de utilização do credenciamento como alternativa para atendimento da demanda.
Como vantagem, o credenciamento poderia possibilitar a existência de mais de um fornecedor apto ao atendimento dos beneficiários, conferindo maior disponibilidade de prestadores durante a execução.
Por outro lado, no caso concreto, a Administração pretende contratar solução integrada, compreendendo armação, lentes, medições, confecção, montagem, ajustes, entrega e garantia, buscando também competição de preços entre os fornecedores interessados.
A utilização do credenciamento poderia ampliar a quantidade de fornecedores envolvidos na execução, aumentando a necessidade de gerenciamento, fiscalização e controle individualizado dos atendimentos, bem como dificultar a padronização das condições de fornecimento, da garantia e das responsabilidades pela solução final entregue ao beneficiário.
Diante das características específicas da presente demanda, o credenciamento não se mostrou, neste momento, alternativa técnica e economicamente mais vantajosa em comparação com a realização de procedimento licitatório competitivo pelo próprio Município.

5.1.3. Aquisição por intermédio do CIVAP

Foi realizada consulta às contratações disponibilizadas pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, com o objetivo de verificar a existência de procedimento vigente que pudesse ser utilizado pelo Município.
Em consulta realizada em 29/10/2026 ao portal de licitações do Consórcio, utilizando-se como parâmetro de pesquisa o termo "ÓCULOS", não foram localizadas licitações disponíveis para objeto dessa natureza, conforme documento anexado aos autos.
Como vantagem, a utilização de contratação promovida por consórcio poderia reduzir os procedimentos administrativos necessários à realização de licitação própria, desde que houvesse contratação vigente, disponível e compatível com as necessidades do Município.
Entretanto, diante da inexistência de procedimento disponível no CIVAP para o objeto pretendido, essa alternativa não se mostra atualmente viável para atendimento da demanda.

5.1.4. Aquisição por intermédio do CIOP

Também foi avaliada a possibilidade de utilização de procedimento promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.
Em consulta realizada em 29/10/2026 ao portal do Consórcio, constatou-se que não há, entre os pregões disponíveis para utilização pelos municípios consorciados, procedimento vigente para aquisição de óculos. Verificou-se a existência do Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Óculos, porém o referido procedimento encontra-se relacionado apenas entre os pregões em fase de elaboração.
A utilização de procedimento do CIOP poderia representar vantagem administrativa caso houvesse contratação já concluída e disponível, reduzindo o tempo e os atos necessários à contratação municipal.
Entretanto, por encontrar-se o Pregão Eletrônico nº 16/2026 ainda em fase de elaboração, não há previsão segura quanto à data de sua conclusão, homologação e efetiva disponibilização aos municípios consorciados.
Considerando que os recursos destinados à presente contratação decorrem da Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026, referente ao exercício de 2026, aguardar a conclusão de procedimento ainda em elaboração representa risco ao atendimento tempestivo da demanda, uma vez que sua finalização poderá ocorrer somente em exercício posterior, comprometendo a execução da ação dentro do período orçamentário correspondente e podendo colocar em risco a disponibilidade dos recursos destinados ao Projeto Foco no Olhar.
Assim, embora a contratação por intermédio do CIOP constitua alternativa possível em outras circunstâncias, aguardar a conclusão de procedimento sem prazo definido não se mostra solução adequada para a presente demanda.

5.2. Comparação das soluções avaliadas

A análise das alternativas demonstrou que o credenciamento, embora possa proporcionar maior número de fornecedores disponíveis, apresenta maior complexidade de gerenciamento e não oferece, para esta demanda, as mesmas vantagens de uma disputa competitiva destinada à contratação de solução integrada.
A utilização do CIVAP encontra-se inviabilizada pela inexistência de procedimento disponível para aquisição de óculos.
Quanto ao CIOP, embora exista procedimento específico para óculos, o Pregão Eletrônico nº 16/2026 encontra-se ainda em fase de elaboração, inexistindo previsão segura de conclusão e disponibilidade para utilização pelo Município, circunstância que poderia comprometer o atendimento da demanda e a execução dos recursos da Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026 dentro do exercício correspondente.
Por sua vez, a realização de procedimento licitatório próprio permite ao Município iniciar imediatamente as providências necessárias à contratação, estabelecer diretamente as condições técnicas e operacionais adequadas à sua demanda, promover competição entre fornecedores, controlar os prazos de execução e manter a responsabilidade pela solução integrada em um único procedimento.

5.3. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após o mapeamento e comparação das alternativas identificadas, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio pelo Município constitui, nas condições atualmente existentes, a solução técnica e economicamente mais adequada.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

Sob o aspecto técnico, a solução possibilita maior controle das especificações, das prescrições individualizadas, das medições, da confecção, montagem, ajustes, entrega, garantia e fiscalização dos óculos fornecidos.
Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento competitivo possibilita a disputa entre fornecedores do mercado, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada utilização dos recursos públicos disponíveis.
A solução também apresenta menor risco quanto ao prazo de execução, pois não condiciona o atendimento da demanda à conclusão futura de procedimento promovido por outro ente, aspecto especialmente relevante diante da necessidade de execução dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026.
5.4. Diante do exposto, a solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório próprio pelo Município para aquisição de óculos de grau completos, compreendendo armações e lentes oftálmicas confeccionadas individualmente conforme as prescrições dos beneficiários, incluindo as medições necessárias, confecção, montagem, ajustes, entrega e garantia dos produtos.
5.5. Sobre Sistema Registro de Preços.
5.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 98, inciso IV, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios do Município de Martinópolis, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.752/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 6.778/2024, segundo o qual será adotado preferencialmente o SRP quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
5.5.2. No presente caso, a impossibilidade de definição prévia não decorre de mera opção administrativa pelo parcelamento das entregas. Decorre de circunstância objetiva inerente à própria demanda: os alunos foram identificados em triagem e encaminhados para consultas oftalmológicas, mas ainda não possuem, nesta fase de planejamento, prescrições individuais capazes de definir a existência da necessidade de óculos e a quantidade correspondente de cada tipo de lente.
5.5.3. A Administração conhece o número de alunos inicialmente encaminhados, mas esse dado, isoladamente, não permite converter a demanda em quantitativos certos por item. Um aluno encaminhado poderá, após avaliação especializada, não apresentar indicação para uso de óculos ou poderá receber prescrição correspondente a qualquer dos tipos de lentes abrangidos pela contratação, de acordo com sua necessidade clínica individual.
5.5.4. Há, portanto, incerteza concreta quanto à ocorrência da aquisição e, especialmente, quanto à quantidade efetivamente demandada de cada item, situação distinta daquela em que a Administração conhece antecipadamente o número de beneficiários e a quantidade exata de bens que necessariamente deverá fornecer.
5.5.5. O Sistema de Registro de Preços permite, nesse cenário, que sejam registrados quantitativos máximos estimados e que as aquisições sejam realizadas somente após a confirmação individual da necessidade, evitando a contratação antecipada de lentes que posteriormente não correspondam às prescrições médicas, bem como reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.
5.5.6. Dessa forma, conclui-se que estão presentes, no caso concreto, os pressupostos de incerteza da demanda e impossibilidade de definição prévia da quantidade efetivamente necessária por item, justificando-se a adoção do Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 178.712,70** (cento e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e setenta centavos), obtido mediante pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares promovidas pela Administração Pública e disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a atualização dos valores pelo índice correspondente e a compatibilidade das referências utilizadas com o objeto pretendido. Para definição dos valores unitários estimados foi utilizada a média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa, conforme memória de cálculo constante do relatório anexado aos autos.
6.2. Na realização da pesquisa de preços foram utilizadas referências de contratações realizadas integralmente no Estado de São Paulo, buscando-se priorizar, sempre que possível, o mercado local e regional e condições comerciais compatíveis com aquelas a serem observadas na presente contratação, especialmente quanto às características dos produtos, local de execução, frete, entrega, garantia e demais fatores capazes de influenciar a formação dos preços.
6.3. Os preços obtidos foram analisados quanto à sua consistência e compatibilidade com os valores praticados no mercado, observando-se os critérios estabelecidos no § 3º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 6.778/2024. Não foram identificados, dentre os valores utilizados para composição da estimativa, preços que demandassem exclusão por caracterização como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme demonstrado no relatório de cotação anexado aos autos.
6.4. Após a revisão dos descritivos dos itens, verificou-se que as adequações realizadas não alteraram substancialmente a natureza, a finalidade ou o padrão econômico dos produtos utilizados como referência na pesquisa de preços, razão pela qual os valores pesquisados permanecem compatíveis com a contratação pretendida.
6.4.1. Em especial quanto à lente multifocal incolor, o detalhamento posteriormente incluído teve por finalidade complementar e tornar mais precisa a especificação técnica do produto, mediante indicação de características básicas inerentes à sua adequada utilização e confecção conforme a prescrição oftalmológica, sem alteração substancial da natureza do item originalmente pesquisado. Dessa forma, entende-se que o complemento do descritivo não modifica de maneira relevante o padrão de preço anteriormente apurado, permanecendo os valores pesquisados compatíveis com os praticados no mercado.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
01	378	PÇ	ARMAÇÃO INFANTIL/ JUVENIL. Ponte com plaqueta	R$ 219,95	R$ 83.141,10

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

			anatômica. MATERIAL ACETATO FLEXIVEL HIPOALERGÊNICA COM HASTE FLEXIVEL E MALEÁVEL. Com charneira parafuso. ACOMPANHA UMA BANDA ELÁSTICA. **ACOMPANHA ESTOJO PRÓPRIO E FLANELA PARA LIMPEZA.** A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
02	360	PAR	LENTE VS, GRADUAÇÃO ATÉ 4 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E 4 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO CONTRA A LUZ AZUL ESPECÍFICA E UV. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R$ 213,87	R$ 76.993,20
03	40	PAR	LENTE OFTALMICA 1.67, GRADUAÇÃO ATÉ -11,00 + 11.00 DIOPTRIAS ESFERICAS E -6,00 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO DA LUZ AZUL. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R$ 277,86	R$ 11.114,40
04	30	PAR	LENTE MULTIFOCAL INCOLOR. Confeccionada de acordo com prescrição oftalmológica individual, destinada à correção da visão para longe, intermediária e perto, com progressão contínua entre os campos de visão, sem linha divisória aparente. Deverá atender integralmente ao grau esférico, grau cilíndrico, eixo, adição, distância pupilar, altura de montagem e demais parâmetros constantes da prescrição oftalmológica. Lente incolor, com tratamento antirreflexo e proteção contra radiação ultravioleta – UV, com tecnologia digital. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R$ 248,80	R$ 7.464,00
				TOTAL R$	**178.712,70**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de armações e lentes oftálmicas, incluindo a realização das medições necessárias, confecção, montagem, ajustes e entrega dos óculos de grau completos aos alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito do Projeto Foco no Olhar.
7.2. O fornecimento será realizado conforme a demanda efetivamente identificada durante a vigência da contratação e de acordo com as futuras prescrições médicas individualizadas, emitidas após as consultas oftalmológicas dos alunos beneficiários.
7.3. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações constantes de cada prescrição médica, incluindo grau esférico, grau cilíndrico, eixo, adição, distância pupilar e demais parâmetros aplicáveis, bem como assegurar que as armações sejam adequadas às medidas faciais, à faixa etária e às necessidades individuais de cada aluno.
7.4. A solução abrange o fornecimento de armações novas e de primeiro uso, a confecção e o tratamento das lentes oftálmicas, a montagem dos óculos, a realização de provas e ajustes, quando necessários, a entrega dos produtos acabados e a substituição ou correção daqueles que apresentarem defeitos, inadequações ou divergências em relação às prescrições médicas.
7.5. As especificações técnicas, os tipos de lentes, as características mínimas das armações e os quantitativos máximos estimados constam do Termo de Referência e de seus anexos. As quantidades possuem natureza exclusivamente estimativa, pois a efetiva aquisição dependerá da realização das consultas oftalmológicas, da emissão das prescrições individualizadas e da confirmação da necessidade de correção visual de cada aluno, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

7.6. Por meio da contratação, busca-se assegurar o acesso dos alunos à correção visual adequada, contribuindo para a promoção da saúde, a melhoria do desempenho escolar e a prevenção do agravamento de problemas oftalmológicos, mediante fornecimento individualizado, seguro e compatível com as necessidades de cada beneficiário.
7.7. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias ao adequado atendimento do beneficiário, desde a identificação da necessidade por meio da prescrição oftalmológica individual, realização das medições, fornecimento da armação, confecção e tratamento das lentes, montagem, ajustes e entrega dos óculos completos, até o acompanhamento das obrigações de garantia e eventual substituição ou correção de produtos que apresentem defeitos, inadequações ou divergências em relação à prescrição.
7.7.1. Durante sua utilização, os óculos destinam-se ao uso individual e contínuo pelo beneficiário, devendo as armações e lentes apresentar resistência, segurança, funcionalidade e qualidade compatíveis com sua finalidade e com o público atendido.
7.7.2. Eventuais ajustes necessários à adequada adaptação dos óculos, bem como a substituição ou correção de armações e lentes que apresentem vícios, defeitos de fabricação, inadequação de montagem ou divergência em relação à prescrição oftalmológica, deverão ser realizados pela CONTRATADA durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração ou para o beneficiário.
7.7.3. Ao final da vida útil ou na hipótese de substituição de armações, lentes ou componentes, deverão ser observadas as práticas de destinação ambientalmente adequada dos materiais, especialmente quanto às embalagens e aos componentes sem possibilidade de reutilização, em conformidade com as disposições ambientais aplicáveis.
7.7.4. Dessa forma, a solução considera o ciclo de vida do objeto desde sua especificação e produção individualizada até sua utilização, garantia, eventual substituição e destinação final, buscando assegurar qualidade, durabilidade, segurança, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A presente contratação será realizada mediante adjudicação por lote único, considerando que as armações e as lentes oftálmicas não constituem produtos independentes para fins do resultado pretendido pela Administração, mas componentes integrantes de uma única solução destinada à confecção e entrega de óculos de grau completos aos beneficiários.
8.1.1. Quanto à correlação entre os itens, verifica-se relação lógica, técnica e funcional direta entre armações e lentes. A armação constitui o suporte necessário para montagem das lentes prescritas, enquanto as lentes deverão ser confeccionadas e montadas considerando as dimensões, formato, curvatura, centralização e demais características da armação escolhida pelo beneficiário. Dessa forma, a adequada execução de um componente depende necessariamente da compatibilidade com o outro.
8.1.2. A divisão da contratação por itens poderia resultar, por exemplo, na aquisição da armação junto a uma empresa e das lentes junto a outra, criando a necessidade de transporte e transferência dos componentes entre fornecedores, realização de medições e ajustes por empresas distintas e indefinição quanto à responsabilidade por eventual incompatibilidade, erro de montagem, quebra, deformação, descentralização das lentes ou inadequação do produto final.
8.1.3. A separação também poderia gerar situação em que um fornecedor atribuísse ao outro a responsabilidade por eventual problema apresentado nos óculos, dificultando a identificação objetiva do responsável pela correção, substituição ou execução da garantia. Com a contratação integrada, uma única empresa responderá pela armação, medições, confecção das lentes, montagem, ajustes, entrega e garantia do óculos completo.
8.1.4. Quanto à necessidade de padronização e compatibilidade, o fornecimento conjunto permite que a mesma empresa realize todas as etapas necessárias à confecção do produto final, assegurando compatibilidade entre armação e lentes, correta centralização, observância das medidas individuais e da prescrição oftalmológica, bem como uniformidade dos procedimentos de montagem, ajuste e garantia.
8.1.5. Quanto ao ramo de fornecimento, todos os itens integrantes do lote pertencem ao mesmo segmento de mercado óptico, sendo usual que estabelecimentos e empresas do ramo forneçam conjuntamente armações, lentes oftálmicas, serviços de medição, montagem e ajustes necessários à entrega do óculos de grau completo. Não há, portanto, aglutinação de produtos pertencentes a segmentos econômicos distintos ou incompatíveis entre si.
8.1.6. A manutenção do lote único também reduz custos administrativos e operacionais relacionados à emissão e controle de pedidos, fiscalização, recebimento, gerenciamento de garantias e eventual apuração de responsabilidades, além de evitar a necessidade de coordenação entre diversos fornecedores para produção de um único óculos.
8.1.7. Como elemento adicional de referência, verifica-se que contratação anterior de objeto semelhante promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, por meio do Pregão Eletrônico nº 12/2025, também adotou lote único e julgamento pelo menor preço global para o fornecimento de óculos de grau, reunindo armações e diferentes tipos de lentes em uma única solução. Tal experiência demonstra que o mercado óptico possui capacidade para fornecimento integrado desses componentes, sem necessidade de divisão entre fornecedores distintos.
8.1.8. A adoção do lote único não decorre, portanto, de mera conveniência administrativa, mas da interdependência técnica e funcional existente entre os componentes, da necessidade de compatibilidade e padronização, da concentração da responsabilidade pela qualidade e garantia do produto final e da redução dos riscos operacionais decorrentes da participação de fornecedores distintos na confecção de um mesmo óculos.
8.1.9. Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a adjudicação separada dos itens apresenta risco concreto de prejuízo à execução da solução, especialmente quanto à compatibilidade entre os componentes, correta

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

montagem, cumprimento das prescrições, definição de responsabilidades, execução da garantia e tempestividade do atendimento, mostrando-se técnica e operacionalmente mais adequada a adjudicação por lote único.

8.2. O fornecimento/execução do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento parcelado de armações e lentes oftálmicas aos alunos da rede municipal pública de ensino, conforme a demanda identificada e as futuras prescrições médicas individualizadas, garantindo o acesso à correção visual adequada no âmbito do Projeto Foco no Olhar.
9.2. Busca-se promover a saúde visual dos estudantes, prevenir o agravamento de alterações oftalmológicas e contribuir para a melhoria do aprendizado, do rendimento escolar e da qualidade de vida dos beneficiários.
9.3. Em termos de economicidade, pretende-se obter preços mais vantajosos mediante procedimento competitivo e ganho de escala, realizando as aquisições de forma parcelada e somente após a apresentação das prescrições médicas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
9.4. Quanto aos recursos humanos, busca-se otimizar a atuação das equipes municipais de saúde e educação, concentrando os esforços na identificação dos alunos, acompanhamento das consultas, conferência das prescrições, fiscalização e entrega dos óculos, cabendo à contratada realizar as medições, a confecção, a montagem e os ajustes necessários.
9.5. Em relação aos recursos materiais, pretende-se assegurar o fornecimento de armações e lentes novas, adequadas e compatíveis entre si, confeccionadas conforme as necessidades individuais de cada aluno, reduzindo riscos de erros, inadequações, retrabalhos e desperdícios.
9.6. Quanto aos recursos financeiros, busca-se garantir a aplicação eficiente dos recursos da Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026, com controle dos pedidos e pagamentos conforme a demanda efetivamente comprovada, evitando aquisições antecipadas, gastos desnecessários e utilização inadequada dos recursos orçamentários disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. Nos termos da orientação do Secretário Municipal de Justiça e Cidadania, antes da celebração do contrato, a Administração promoverá a designação dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observando as disposições da legislação vigente. Os agentes designados deverão possuir capacidade técnica e conhecimento compatíveis com o objeto contratado, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a solução a ser contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A presente contratação apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, podendo ocorrer, principalmente, a geração de resíduos provenientes de embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos óculos, bem como o descarte eventual de armações, lentes ou componentes danificados, defeituosos ou substituídos durante a execução do fornecimento.
12.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução da geração de resíduos, à utilização racional de embalagens e à adequada destinação dos materiais descartados, observando-se a **Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022**, bem como as demais normas ambientais aplicáveis. Recomenda-se, ainda, que as embalagens recicláveis sejam encaminhadas para coleta seletiva e que eventuais armações, lentes ou componentes sem possibilidade de reutilização tenham destinação ambientalmente adequada, evitando-se o descarte irregular.
12.3. Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes que impeçam ou desaconselhem a contratação.

13. ANALISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFICIOS:

13.1. Descrição do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais
Risco: Baixo
Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.
Ação de Contingencia: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

13.2. Descrição do Risco: Defasagem de preços de mercado
Risco: Médio
Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

13.3. Descrição do Risco: Atrasos na entrega
Risco: Alto
Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços.
Ação de Contingencia: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

14.2. O objeto pretendido possui natureza comum, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços. A utilização do SRP fundamenta-se especialmente no art. 98, inciso IV, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios do Município de Martinópolis, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.752/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 6.778/2024, considerando que, pela natureza específica da demanda, não é possível definir previamente o quantitativo efetivamente necessário de cada item. Os alunos encaminhados após as triagens ainda serão submetidos às consultas oftalmológicas, sendo somente a partir das prescrições individualizadas possível confirmar a necessidade de fornecimento e determinar o tipo de lente correspondente a cada beneficiário.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

_____
Cássio Souza Figueiredo
Coordenador do Setor de Vigilância Epidemiológica e Zoonoses

_____
Denise Godoy Peres
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

2- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de armações e lentes oftálmicas, destinadas ao fornecimento de óculos de grau aos alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito do Projeto Foco no Olhar.

2.2. A vigência e a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas no item 13 deste instrumento.
2.2.1. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
2.2.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das ações de promoção da saúde visual destinadas aos alunos da rede municipal pública de ensino de Martinópolis, mediante o fornecimento de armações e lentes oftálmicas adequadas às prescrições individuais, no âmbito do Projeto Foco no Olhar.
3.2. A iniciativa decorre da identificação de demanda concreta entre os estudantes da rede municipal, constatada por meio das ações de triagem e encaminhamento oftalmológico realizadas em conjunto pelos setores competentes. A avaliação da acuidade visual em ambiente escolar permite identificar precocemente crianças com possíveis alterações visuais e encaminhá-las para avaliação especializada, sendo o fornecimento dos óculos etapa essencial para que a intervenção produza efetivamente seus resultados.
3.3. A deficiência visual não corrigida pode interferir diretamente no processo de aprendizagem, uma vez que as atividades rotineiras no ambiente escolar, como leitura, escrita, acompanhamento do conteúdo apresentado em lousa, realização de exercícios e demais práticas pedagógicas, dependem de adequada capacidade visual. Dessa forma, disponibilizar os óculos prescritos aos estudantes que deles necessitem representa medida de promoção da saúde, prevenção de prejuízos relacionados à visão e apoio às condições necessárias para o adequado desenvolvimento e desempenho escolar.
3.4. A política de fornecimento de óculos aos alunos já vinha sendo desenvolvida pelo Município no exercício de 2025**.** Naquele exercício, o Município participou do procedimento promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, destinado ao registro de preços para futuras aquisições de armações e lentes, tendo sido adotada essa solução após análise das alternativas disponíveis à época. O procedimento resultou na formalização de Ata de Registro de Preços, posteriormente disponibilizada ao Município para realização de pedidos e empenhos, permitindo o início da operacionalização dessa política de atendimento.
3.5. A experiência anterior demonstra, portanto, que não se trata de necessidade eventual ou meramente hipotética, mas de uma demanda pública já identificada e objeto de atuação administrativa, cuja continuidade se mostra necessária para atender os estudantes que apresentam indicação de correção visual.
3.6. Para o exercício de 2026, a continuidade da ação foi contemplada pela Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026, destinada especificamente à aquisição de óculos de grau para alunos da rede municipal pública de ensino, dentro do Projeto Foco no Olhar. A finalidade expressamente estabelecida é ampliar o acesso dos estudantes à correção visual, promovendo a saúde ocular e contribuindo para a melhoria do desempenho escolar.
3.7. Inicialmente, a execução da Emenda Impositiva nº 014/2026 também estava prevista por intermédio do CIOP. Contudo, após análise técnica e administrativa promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se que essa forma de execução não representava, naquele momento, a alternativa administrativa mais adequada, sendo recomendada a realização da contratação diretamente pelo próprio Município de Martinópolis. A alteração não modificou o objeto, a finalidade ou o público beneficiário da ação, permanecendo integralmente preservado o atendimento aos alunos da rede municipal.
3.8. A alteração da forma de execução foi fundamentada, entre outros aspectos, na possibilidade de proporcionar maior eficiência administrativa, ampliação da competitividade entre fornecedores, melhor gestão e controle da execução e otimização da aplicação dos recursos públicos.
3.9. Posteriormente, os autores da emenda autorizaram formalmente a alteração, passando o objeto a prever simplesmente a aquisição de óculos de grau para alunos da rede municipal pública de ensino, sem a obrigatoriedade de execução por intermédio do Consórcio.
3.10. A mudança foi efetivada pelo Decreto Municipal nº 7.586, de 06 de agosto de 2026, que alterou a redação da Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026, retirando a referência à parceria obrigatória com o CIOP e mantendo

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

o objeto como **"**Aquisição de óculos de grau para alunos da rede municipal pública de ensino (Projeto Foco no Olhar**)"**.

3.11. Dessa maneira, no presente exercício, a Secretaria Municipal de Saúde dará continuidade à política pública já iniciada anteriormente, porém por meio de procedimento licitatório próprio do Município, permitindo maior controle sobre o planejamento, contratação, acompanhamento, fornecimento, fiscalização e atendimento das necessidades específicas dos estudantes beneficiários.

3.12. A demanda atualmente levantada compreende 378 alunos das escolas municipais encaminhados para avaliação oftalmológica a partir das triagens de saúde visual realizadas. Ressalta-se, contudo, que a triagem possui caráter de identificação de possíveis alterações visuais e de encaminhamento para avaliação especializada, não correspondendo à consulta oftalmológica individual nem à emissão de prescrição médica. Dessa forma, o número de alunos encaminhados não representa quantitativo certo de alunos que efetivamente necessitarão do fornecimento de óculos de grau.

3.13. Na fase de planejamento da contratação, as consultas oftalmológicas e as respectivas prescrições individualizadas ainda serão realizadas, razão pela qual não é possível definir previamente quantos dos alunos encaminhados efetivamente terão indicação para uso de óculos, tampouco determinar a quantidade exata de cada tipo de lente que será necessária. Somente após a avaliação pelo médico oftalmologista será possível conhecer, para cada beneficiário, a necessidade de correção visual e os respectivos parâmetros, tais como grau esférico, grau cilíndrico, eixo, adição e demais características da lente prescrita.

3.13.1. Assim, embora seja possível estabelecer quantitativos máximos estimados para fins de planejamento e realização do procedimento licitatório, permanece incerta a demanda efetiva por cada item, uma vez que sua ocorrência e distribuição dependerão diretamente dos resultados das futuras consultas e prescrições oftalmológicas individuais.

3.13.2. Os quantitativos previstos no procedimento possuem, portanto, natureza estimativa e representam limites máximos para atendimento da demanda potencial, não significando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas somente à medida que as prescrições médicas forem emitidas e a necessidade de cada aluno for efetivamente confirmada.

3.13.3. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da efetiva impossibilidade de definição prévia do quantitativo que será demandado de cada tipo de lente durante a execução do Projeto Foco no Olhar, e não simplesmente da conveniência de realização de entregas parceladas.

3.14. Pretende-se, portanto, assegurar que as crianças identificadas com necessidade de correção visual tenham acesso aos óculos adequados, permitindo que a triagem, avaliação e prescrição realizadas se convertam efetivamente em tratamento, garantindo continuidade à política municipal de saúde visual e proporcionando melhores condições de saúde, inclusão, aprendizagem e desenvolvimento aos estudantes da rede municipal pública de ensino.

3.15. Para conferir maior segurança técnica ao dimensionamento da contratação, os quantitativos estimados foram submetidos à análise de médico oftalmologista, considerando a demanda identificada a partir das triagens realizadas na rede municipal de ensino, que resultaram no encaminhamento de 378 crianças para avaliação. Após análise, o profissional manifestou-se no sentido de que os quantitativos previstos estão compatíveis com a demanda estimada para o Projeto Foco no Olhar, não identificando, neste momento, necessidade de ajustes, razão pela qual os quantitativos definidos foram mantidos para prosseguimento do planejamento da contratação. Consta em anexo o e-mail encaminhado pelo médico oftalmologista, contendo a análise realizada acerca dos quantitativos estimados.

3.15.1. Esclarece-se que a manifestação do médico oftalmologista acerca dos quantitativos estimados teve por finalidade validar tecnicamente a estimativa utilizada para o planejamento da contratação, não representando diagnóstico individual dos alunos encaminhados nem confirmação de que todos necessitarão de óculos ou de determinado tipo de lente. A efetiva necessidade somente será estabelecida após a realização da consulta oftalmológica e emissão da respectiva prescrição individual.

3.16. A presente contratação guarda correspondência direta com a Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026, destinada à aquisição de óculos de grau para alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito da ação denominada "Projeto Foco no Olhar". A referida emenda possui valor de R$ 170.791,00 e tem como finalidade ampliar o acesso dos estudantes à correção visual, promovendo a saúde ocular e contribuindo para a melhoria do desempenho escolar.

3.16.1. O objeto da presente contratação consiste igualmente na aquisição de armações e lentes oftálmicas destinadas ao fornecimento de óculos de grau aos alunos da rede municipal pública de ensino, verificando-se, portanto, plena correspondência entre a finalidade da Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026 e o objeto do procedimento licitatório.

3.16.2. O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de preços realizada, corresponde a **R$ 178.712,70**, enquanto o valor disponibilizado pela Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026 é de **R$ 170.791,00**, resultando em diferença de **R$ 7.921,70**. Dessa forma, os recursos da emenda serão utilizados até o limite de sua disponibilidade, sendo necessária complementação orçamentária municipal no valor estimado de **R$ 7.921,70** para cobertura integral da contratação.

3.16.3. Esclarece-se que o denominado "Projeto Foco no Olhar" não foi instituído por lei municipal específica. Trata-se da denominação atribuída à própria ação prevista na Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026, voltada à aquisição de óculos de grau para os alunos da rede municipal pública de ensino. A nomenclatura foi posteriormente mantida pelo Decreto Municipal nº 7.586, de 06 de agosto de 2026, que alterou apenas a forma de execução da emenda, retirando a obrigatoriedade de realização por intermédio do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.

3.16.4. A Emenda Impositiva Conjunta nº 014/2026 integra a programação orçamentária prevista no Anexo XIII da Lei Municipal nº 3.524/2025, Lei Orçamentária Anual, tendo sua redação sido alterada pelo Decreto Municipal nº

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

7.586/2026, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.500/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tais diplomas constituem a base orçamentária e normativa da execução da emenda, não se confundindo, contudo, com lei específica de criação do denominado "Projeto Foco no Olhar".

4- DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na triagem de saúde visual realizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde junto aos alunos da rede municipal pública de ensino, conforme documentação constante do Memorando nº 4.520/2026.
4.1.1. O levantamento contemplou alunos das unidades escolares **Alberto Santos Dumont, José Nunes dos Santos, Gertis dos Santos Almeida, João Batista Berbet, Francisco Marques Bonilha, Coronel João Gomes Martins e Adelaide César de Moura Bastos**, pertencentes às redes municipal e estadual de ensino de Martinópolis, encaminhados para avaliação oftalmológica após a identificação de possíveis alterações visuais. Esclarece-se que essas unidades correspondem a todas escolas da rede municipal e estadual, não havendo outras escolas de ensino regular a serem incluídas no levantamento, desconsideradas, para essa finalidade. A seleção dos alunos encaminhados foi realizada exclusivamente por profissional de enfermagem, por meio de triagem de acuidade visual com utilização da **Tabela de Snellen**, destinada à identificação de possíveis alterações visuais e à definição da necessidade de encaminhamento para avaliação oftalmológica especializada, não se confundindo com diagnóstico médico ou prescrição de lentes.
4.1.2. A memória de cálculo considerou os 378 alunos encaminhados após as triagens como universo inicial de referência para o planejamento da contratação. Tal quantitativo não corresponde a 378 prescrições oftalmológicas já emitidas, uma vez que os alunos ainda serão submetidos à avaliação médica especializada. Os quantitativos de armações e dos diferentes tipos de lentes foram definidos de forma estimativa, visando assegurar capacidade de atendimento às possíveis prescrições que venham a ser emitidas durante a execução do Projeto.
4.1.2.1. Os quantitativos estimados para as lentes oftálmicas foram definidos com base na demanda identificada nas triagens de acuidade visual realizadas junto aos alunos, na experiência da profissional de enfermagem responsável pelas triagens e da equipe da Assistência Social no acompanhamento desse tipo de atendimento, bem como no histórico da contratação anterior de objeto semelhante. A partir desses elementos, foram estimadas as quantidades necessárias para os diferentes tipos de lentes, considerando as possíveis necessidades de correção visual a serem posteriormente confirmadas nas consultas oftalmológicas. Com o objetivo de conferir maior segurança técnica ao dimensionamento realizado, os quantitativos estimados foram submetidos à análise de médico oftalmologista, que os considerou compatíveis com a demanda prevista para o Projeto Foco no Olhar, não identificando necessidade de ajustes. A manifestação do profissional médico encontra-se anexada aos autos.
4.1.2.2. Não é possível, antes das consultas oftalmológicas, determinar a distribuição exata da demanda entre os diferentes tipos de lentes previstos na contratação, pois essa definição depende exclusivamente das condições visuais identificadas e da prescrição individual de cada aluno.
4.1.2.3. A quantidade efetivamente adquirida poderá, portanto, ser inferior aos quantitativos máximos estimados, sendo cada fornecimento condicionado à existência de prescrição oftalmológica e à necessidade concreta do respectivo beneficiário.
4.1.3. Foram desconsiderados do cálculo os atendimentos destinados à população adulta, uma vez que o objeto da contratação se restringe ao fornecimento de óculos de grau aos alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito do Projeto Foco no Olhar.
4.1.4. As relações dos alunos encaminhados pelas unidades escolares e os demais documentos comprobatórios da triagem constam em anexo aos autos, demonstrando a metodologia utilizada para a definição dos quantitativos estimados.
4.1.5. Critério adotado para definição do valor estimado: Para definição dos valores de referência da contratação, foram analisados os resultados obtidos pelos métodos da **média aritmética e da mediana dos preços pesquisados**, considerando os valores levantados em contratações públicas similares e devidamente atualizados. Após a comparação entre os métodos, optou-se pela utilização da **média aritmética**, por apresentar, no conjunto da contratação, valor global estimado inferior ao apurado pela mediana e permanecer compatível com os preços pesquisados e com os parâmetros de mercado. A adoção desse critério mostra-se adequada, prudente e econômica para a Administração, mantendo-se compatível com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.5.1. Conforme os relatórios de cotação atualizados, o valor global apurado pela **média aritmética** foi de **R$ 178.712,70**, enquanto o valor global apurado pela **mediana** resultou em **R$ 186.304,74**, representando uma diferença de **R$ 7.592,04** a menor em favor da média aritmética. Diante disso, considerando que os preços utilizados na pesquisa permanecem dentro dos parâmetros adotados e representativos do mercado, optou-se pela utilização da **média aritmética como parâmetro para definição do valor estimado da contratação**.

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	**QTD.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
01	284	PÇ	ARMAÇÃO INFANTIL/ JUVENIL. Ponte com plaqueta anatômica. MATERIAL ACETATO FLEXIVEL HIPOALERGÊNICA COM HASTE FLEXIVEL E MALEÁVEL. Com charneira parafuso. ACOMPANHA UMA BANDA ELÁSTICA. **ACOMPANHA ESTOJO PRÓPRIO E FLANELA PARA LIMPEZA.** A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo	R$ 219,95	R$ 62.465,80

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

			de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
02	270	PAR	LENTE VS, GRADUAÇÃO ATÉ 4 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E 4 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO CONTRA A LUZ AZUL ESPECÍFICA E UV. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R$ 213,87	R$ 57.744,90
03	30	PAR	LENTE OFTALMICA 1.67, GRADUAÇÃO ATÉ -11,00 + 11.00 DIOPTRIAS ESFERICAS E -6,00 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO DA LUZ AZUL. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R$ 277,86	R$ 8.335,80
04	23	PAR	LENTE MULTIFOCAL INCOLOR. Confeccionada de acordo com prescrição oftalmológica individual, destinada à correção da visão para longe, intermediária e perto, com progressão contínua entre os campos de visão, sem linha divisória aparente. Deverá atender integralmente ao grau esférico, grau cilíndrico, eixo, adição, distância pupilar, altura de montagem e demais parâmetros constantes da prescrição oftalmológica. Lente incolor, com tratamento antirreflexo e proteção contra radiação ultravioleta – UV, com tecnologia digital. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R$ 248,80	R$ 5.722,40
				TOTAL R$	**R$ 134.268,90**

LOTE 02 – COTA RESERVADA (25%) PARA ME/EPPs					
ITEM	**QTD.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
01	94	PÇ	ARMAÇÃO INFANTIL/ JUVENIL. Ponte com plaqueta anatômica. MATERIAL ACETATO FLEXIVEL HIPOALERGÊNICA COM HASTE FLEXIVEL E MALEÁVEL. Com charneira parafuso. ACOMPANHA UMA BANDA ELÁSTICA. **ACOMPANHA ESTOJO PRÓPRIO E FLANELA PARA LIMPEZA.** A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R$ 219,95	R$ 20.675,30
02	90	PAR	LENTE VS, GRADUAÇÃO ATÉ 4 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E 4 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO CONTRA A LUZ AZUL ESPECÍFICA E UV. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R$ 213,87	R$ 19.248,30
03	10	PAR	LENTE OFTALMICA 1.67, GRADUAÇÃO ATÉ -11,00 + 11.00 DIOPTRIAS ESFERICAS E -6,00 DIOPTRIAS CILINDRICAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E PROTEÇÃO DA LUZ AZUL. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R$ 277,86	R$ 2.778,60
04	07	PAR	LENTE MULTIFOCAL INCOLOR.	R$ 248,80	R$ 1.741,60

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

			Confeccionada de acordo com prescrição oftalmológica individual, destinada à correção da visão para longe, intermediária e perto, com progressão contínua entre os campos de visão, sem linha divisória aparente. Deverá atender integralmente ao grau esférico, grau cilíndrico, eixo, adição, distância pupilar, altura de montagem e demais parâmetros constantes da prescrição oftalmológica. Lente incolor, com tratamento antirreflexo e proteção contra radiação ultravioleta – UV, com tecnologia digital. A descrição do item NÃO se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
				TOTAL R$	**R$ 44.443,80**

4.2. Não será exigida amostra do licitante provisoriamente vencedor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de armações e lentes oftálmicas, incluindo a realização das medições necessárias, confecção, montagem, ajustes e entrega dos óculos de grau completos aos alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito do Projeto Foco no Olhar.
5.2. O fornecimento será realizado conforme a demanda efetivamente identificada durante a vigência da contratação e de acordo com as futuras prescrições médicas individualizadas, emitidas após as consultas oftalmológicas dos alunos beneficiários.
5.3. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações constantes de cada prescrição médica, incluindo grau esférico, grau cilíndrico, eixo, adição, distância pupilar e demais parâmetros aplicáveis, bem como assegurar que as armações sejam adequadas às medidas faciais, à faixa etária e às necessidades individuais de cada aluno.
5.4. A solução abrange o fornecimento de armações novas e de primeiro uso, a confecção e o tratamento das lentes oftálmicas, a montagem dos óculos, a realização de provas e ajustes, quando necessários, a entrega dos produtos acabados e a substituição ou correção daqueles que apresentarem defeitos, inadequações ou divergências em relação às prescrições médicas.
5.5. As especificações técnicas, os tipos de lentes, as características mínimas das armações e os quantitativos máximos estimados constam do Termo de Referência e de seus anexos. As quantidades possuem natureza exclusivamente estimativa, pois a efetiva aquisição dependerá da realização das consultas oftalmológicas, da emissão das prescrições individualizadas e da confirmação da necessidade de correção visual de cada aluno, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.6. Por meio da contratação, busca-se assegurar o acesso dos alunos à correção visual adequada, contribuindo para a promoção da saúde, a melhoria do desempenho escolar e a prevenção do agravamento de problemas oftalmológicos, mediante fornecimento individualizado, seguro e compatível com as necessidades de cada beneficiário.
5.7. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias ao adequado atendimento do beneficiário, desde a identificação da necessidade por meio da prescrição oftalmológica individual, realização das medições, fornecimento da armação, confecção e tratamento das lentes, montagem, ajustes e entrega dos óculos completos, até o acompanhamento das obrigações de garantia e eventual substituição ou correção de produtos que apresentem defeitos, inadequações ou divergências em relação à prescrição.
5.7.1. Durante sua utilização, os óculos destinam-se ao uso individual e contínuo pelo beneficiário, devendo as armações e lentes apresentar resistência, segurança, funcionalidade e qualidade compatíveis com sua finalidade e com o público atendido.
5.7.2. Eventuais ajustes necessários à adequada adaptação dos óculos, bem como a substituição ou correção de armações e lentes que apresentem vícios, defeitos de fabricação, inadequação de montagem ou divergência em relação à prescrição oftalmológica, deverão ser realizados pela CONTRATADA durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração ou para o beneficiário.
5.7.3. Ao final da vida útil ou na hipótese de substituição de armações, lentes ou componentes, deverão ser observadas as práticas de destinação ambientalmente adequada dos materiais, especialmente quanto às embalagens e aos componentes sem possibilidade de reutilização, em conformidade com as disposições ambientais aplicáveis.
5.7.4. Dessa forma, a solução considera o ciclo de vida do objeto desde sua especificação e produção individualizada até sua utilização, garantia, eventual substituição e destinação final, buscando assegurar qualidade, durabilidade, segurança, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

6.1. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na ata e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
6.2. A entrega do objeto será realizada conforme requisição emitida pelo órgão requisitante.
6.2.1. As requisições poderão ser encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento pela **CONTRATADA**, inclusive por e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas ou outro meio eletrônico equivalente.
6.2.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição pela **CONTRATADA**, devendo os itens serem entregues no endereço do ente solicitante, informado no item **6.5**, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
6.2.3. O referido prazo mostra-se suficiente para a adequada logística de fornecimento e entrega dos itens contratados, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela Administração.
6.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e ao Gestor do Contrato antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para apreciação da autoridade competente.
6.3. O prazo de garantia contratual das armações e lentes oftálmicas fornecidas observará, no mínimo, o prazo de **90 (noventa) dias**, previsto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos óculos, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante ou pela **CONTRATADA**, quando superior.
6.3.1. A garantia abrangerá a substituição ou correção de armações e lentes que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, deformações, trincas, desprendimento de peças ou revestimentos, inadequação da montagem ou divergência em relação às especificações e prescrições oftalmológicas apresentadas.
6.3.2. Entende-se por garantia a obrigação da **CONTRATADA** de realizar, sem qualquer custo adicional para o Município ou para o beneficiário, os ajustes, reparos, substituições e demais correções necessárias para assegurar a adequada utilização dos óculos fornecidos, quando constatados defeitos ou irregularidades abrangidas pela garantia.
6.3.3. As armações e lentes que necessitarem de substituição deverão ser substituídas por produtos novos, originais e de primeiro uso, observando-se as especificações, medidas, grau e demais características constantes da prescrição oftalmológica, com padrão de qualidade equivalente ou superior ao produto inicialmente fornecido.
6.3.4. A **CONTRATADA** será comunicada formalmente acerca dos defeitos ou irregularidades constatadas, inclusive por e-mail, e deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da notificação.
6.3.6. Decorrido o prazo sem o devido atendimento, ou sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, poderá o **CONTRATANTE** adotar as medidas cabíveis para correção do problema, inclusive mediante aquisição junto a terceiros, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e eventual ressarcimento dos custos suportados pela Administração.
6.3.7. Todos os custos relacionados ao transporte, retirada, substituição ou envio dos materiais cobertos pela garantia serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
6.3.8. A garantia permanecerá válida independentemente da vigência contratual, mantendo-se as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto aos materiais fornecidos, mesmo após o encerramento do contrato.
6.4. Será admitida a subcontratação para atividades acessórias relacionadas à logística e ao transporte dos produtos, permanecendo vedada a transferência integral da execução do objeto ou de suas obrigações principais, especialmente quanto à conferência das prescrições, adequação das armações, montagem, conferência dos óculos, ajustes, e garantia dos produtos fornecidos.
6.4.1. Não será considerada subcontratação, para fins deste Termo de Referência, a aquisição, pela CONTRATADA, de lentes oftálmicas confeccionadas por fabricantes ou laboratórios especializados integrantes da cadeia regular de fornecimento do setor óptico, desde que produzidas rigorosamente de acordo com a prescrição oftalmológica individual e com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
6.4.2. A escolha ou substituição dos fabricantes, distribuidores ou laboratórios fornecedores das lentes constitui relação comercial de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não dependendo de autorização, anuência ou comunicação prévia à CONTRATANTE, desde que permaneçam integralmente atendidas as especificações técnicas, as prescrições oftalmológicas e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
6.4.3. A aquisição das lentes junto a fabricantes ou laboratórios especializados não estabelecerá qualquer vínculo entre estes e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, exatidão, conformidade e adequação das lentes fornecidas, inclusive quanto a eventuais erros de fabricação ou divergências em relação à prescrição oftalmológica.
6.4.4. Permanecerão sob responsabilidade direta da CONTRATADA a disponibilização e adequação das armações, a conferência das lentes confeccionadas, a montagem dos óculos, os ajustes necessários, a entrega dos produtos acabados, as correções eventualmente necessárias e o cumprimento integral da garantia.
6.4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.5. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde (Setor do Serviço Social), localizado na Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 749, Bairro Centro, Martinópolis/SP, telefone (18) 3275-9052, e-mail: licitacaocomprasaude@martinopolis.sp.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

6.6. Não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para fins de habilitação, tendo em vista que o objeto da contratação possui características comuns de mercado, não envolvendo elevada complexidade técnica ou operacional que justifique tal exigência.
6.7. Os descritivos dos itens foram elaborados observando apenas as especificações mínimas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração Pública, contendo características básicas e essenciais dos produtos pretendidos, sem direcionamento de marca, modelo ou exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.
6.7.1. As especificações adotadas possuem pertinência com o objeto pretendido e foram definidas de forma objetiva, visando assegurar a qualidade mínima necessária dos materiais, bem como garantir a ampla participação de fornecedores interessados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
6.8. Justifica-se a exigência de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, por se tratar de documento destinado a comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante, reduzindo os riscos de inadimplemento e contribuindo para assegurar o fornecimento das armações, a confecção das lentes oftálmicas e a entrega dos óculos conforme as prescrições e os prazos estabelecidos. A exigência mostra-se proporcional e compatível com a natureza da contratação, visando resguardar o interesse público e a adequada execução contratual.
6.9. Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de armações, na confecção de lentes oftálmicas e na entrega de óculos de grau, caracterizando-se como objeto comum, com especificações usuais de mercado e sem elevada complexidade ou risco contratual. A exigência de garantia poderia restringir a competitividade e impor custos desnecessários às licitantes, sem proporcionar benefícios equivalentes à Administração.
6.10. As especificações constantes do Termo de Referência correspondem às características técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda, devendo ser integralmente observadas pelos licitantes.
6.10.1. As especificações ópticas decorrentes da prescrição oftalmológica individual, incluindo grau esférico, grau cilíndrico, eixo, adição, distância pupilar e demais parâmetros aplicáveis, deverão ser rigorosamente observadas, não sendo admitida sua substituição ou alteração sob a justificativa de equivalência ou superioridade.
6.10.2. As medidas e características das armações poderão admitir pequenas variações compatíveis com os padrões comerciais, desde que sejam respeitados o modelo escolhido pelo beneficiário, a faixa de tamanho indicada, a adequada adaptação ao rosto, o conforto, a resistência, a funcionalidade e a compatibilidade com as lentes prescritas.
6.10.3. Não serão aceitas variações que comprometam a acuidade visual, a centralização das lentes, o campo de visão, a adaptação, a segurança ou o conforto do beneficiário.
6.11. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme previsto nos artigos 152 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.778/2024, este processo observará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.7. A atribuições do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preço foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

> *"**Art. 17.** As atividades de gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço competem ao gestor da Ata de Registro de Preço, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*
> ***I - gestão da execução da Ata de Registro de Preço**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto*

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos Ata de Registro de Preços, entre outros;
***II - fiscalização técnica**: é o acompanhamento da Ata de Registro de Preço com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*
***III - fiscalização administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preço administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*
***Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de Ata de Registro de Preço conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

*"**Art. 18. Cabe ao gestor de Ata de Registro de Preço** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*
***I -** coordenar a atividade dos fiscais de Ata de Registro de Preço no exercício de suas atribuições;*
***II -** acompanhar a execução orçamentária da Ata de Registro de Preço, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*
***III -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais de Ata de Registro de Preço ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
***IV -** apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção da Ata de Registro de Preço;*
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Ata de Registro de Preços;
***VI -** acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção da Ata de Registro de Preço e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*
***VII -** realizar o controle dos prazos da Ata de Registro de Preço, acompanhamento do empenho e pagamento;*
VIII - identificar os riscos associados ao objeto da Ata de Registro de Preço e propor plano de contingência operacional;
***IX -** participar do recebimento do objeto contratual;*
***X -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e*
***XI -** definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*
***XII -** zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução da Ata de Registro de Preço, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*

*"**Art. 19. Cabe ao fiscal técnico da Ata de Registro de Preço** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:*
***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de Ata de Registro de Preço, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*
***II -** anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*
***III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção;*
***IV -** informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*
***V -** comunicar imediatamente ao gestor de Ata de Registro de Preço quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preço nas datas aprazadas;*
***VI -** fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública,*

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de Ata de Registro de Preço, para ratificação;
VII - *comunicar ao gestor de Ata de Registro de Preço em tempo hábil o término da Ata de Registro de Preço sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
VIII - *participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da Ata de Registro de Preço, juntamente com o fiscal administrativo; e*
IX - *auxiliar o gestor de Ata de Registro de Preço com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

*"**Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:*
I - *prestar apoio técnico e operacional ao gestor de Ata de Registro de Preço, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*
II - *verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e*
III - *examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de Ata de Registro de Preço para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, as liquidações serão efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
8.1.2. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.2. Ademais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.
8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirão que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
8.3. Não haverá a retenção prevista no 8.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.
8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
8.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
8.10. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).
8.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

***** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

9.2.2 ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10- SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Será admitida a subcontratação para atividades acessórias relacionadas à logística e ao transporte dos produtos, permanecendo vedada a transferência integral da execução do objeto ou de suas obrigações principais, especialmente quanto à conferência das prescrições, adequação das armações, montagem, conferência dos óculos, ajustes, e garantia dos produtos fornecidos.
10.2. Não será considerada subcontratação, para fins deste Termo de Referência, a aquisição, pela CONTRATADA, de lentes oftálmicas confeccionadas por fabricantes ou laboratórios especializados integrantes da cadeia regular de fornecimento do setor óptico, desde que produzidas rigorosamente de acordo com a prescrição oftalmológica individual e com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
10.3. A escolha ou substituição dos fabricantes, distribuidores ou laboratórios fornecedores das lentes constitui relação comercial de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não dependendo de autorização, anuência ou comunicação prévia à CONTRATANTE, desde que permaneçam integralmente atendidas as especificações técnicas, as prescrições oftalmológicas e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
10.4. A aquisição das lentes junto a fabricantes ou laboratórios especializados não estabelecerá qualquer vínculo entre estes e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, exatidão, conformidade e adequação das lentes fornecidas, inclusive quanto a eventuais erros de fabricação ou divergências em relação à prescrição oftalmológica.
10.5. Permanecerão sob responsabilidade direta da CONTRATADA a disponibilização e adequação das armações, a conferência das lentes confeccionadas, a montagem dos óculos, os ajustes necessários, a entrega dos produtos acabados, as correções eventualmente necessárias e o cumprimento integral da garantia.
10.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
11.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.
11.3. Tratando-se de bens, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os objetos (serviços/bens) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

devendo ser substituídos no prazo de três (03) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. O recebimento definitivo do objeto (serviço/bem) ocorrerá no prazo de três (03) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.6.O prazo para o recebimento definitivo do serviço/bem poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço/bem não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com a Ata e seus anexos, assim como com relação aos termos de sua proposta;
12.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de servidores especialmente designados;
12.1.3.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no **Termo de Referência**;
12.1.5. Fornecer todos os documentos e informações que, porventura, sejam necessárias à execução da Ata;
12.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto, quando o caso;
12.1.7. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.1.10.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para adequada instrução do requerimento;
12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

12.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da Ata, de seus anexos e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações que serão dispostas nos itens seguintes.
12.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

12.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
12.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
12.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
12.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
12.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
12.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida) o valor correspondente aos danos sofridos;
12.2.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**;
12.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.14. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
12.2.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
12.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
12.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
12.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.2.19. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
12.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
13.1.1. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
13.1.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

FICHA 876 – Eic 014/26 – Aq. Óculos de grau alunos – Emenda Impositiva;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

FICHA 666 – Tesouro.

16. DA NATUREZA DO OBJETO:

16.1. O objeto da presente contratação possui natureza comum, por se tratar do fornecimento de materiais de consumo cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens não demandam solução técnica especial, customização relevante ou avaliação predominantemente subjetiva, permitindo a comparação objetiva das propostas com base nas características mínimas, quantidades, condições de entrega e preço ofertado.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor da Ata de Registro de Preço decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... Cep: ----------, neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.
OUTORGADO(S): Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 088/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema do **Compras BR**, no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de armações e lentes oftálmicas, destinadas ao fornecimento de óculos de grau aos alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito do Projeto Foco no Olhar.

7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no subitem **14.3** deste Edital.
7.1.3. Marca/Modelo (se for o caso);
7.1.4. Fabricante (se for o caso);
7.1.5. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo II – Termo de Referência**.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo II – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ FABRICANTE/QUANTIDADE COTADA	V.UNIT.	V.TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor)**:** R$ (valor por extenso).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo II – Termo de Referência**, do Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:
Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
Cargo:
CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:
1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao **Compras BR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 088/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **GABRIEL VALÕES SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ....., considerando o resultado obtido no Processo Administrativo nº _____, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Pregão Eletrônico nº _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de armações e lentes oftálmicas, destinadas ao fornecimento de óculos de grau aos alunos da rede municipal pública de ensino, no âmbito do Projeto Foco no Olhar**, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ que é parte integrante desta Ata, assim como o Edital e as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, seu quantitativo e as demais condições ofertadas na proposta são conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** em anexo.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo** desta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
4.1.3. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.
4.1.4. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

4.2. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

4.3. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o **subitem 4.2**, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida no instrumento convocatório;

4.4. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. As condições para alteração, atualização e cancelamento do preço registrado e da ata será conforme as disposições do **edital (item 14)**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O(s) valor(s) total(s) do(s) **Item**(**ns**) a ser(em) pago(s) segue(m) é de R$, conforme conta no Termo de Referencia em anexo.

8.2. As demais disposições serão de acordo com o **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo II – Termo de Referência**.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do ata que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para firmá-la, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.886/2024[2], o qual estabelece todos os procedimentos que serão adotados.
11.3. O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total da ata, conforme o caso.
Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.
11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
11.5. Todas as sanções aplicadas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

[2] Link para acesso ao Decreto Municipal nº 6.886/2024
https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/martinopolis/decreto/2024/689/6886/decreto-n-6886-2024-regulamenta-sancoes-da-lei-federal-n-14133-21-e-da-outras-providencias.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.11. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12. GARANTIAS

12.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no Anexo II - **Termo de Referência**.

12.2. Conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

13. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente.

13.2. Não será celebrado contrato nem emitido empenho sem a prévia existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação de créditos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, com a correspondente especificação da classificação funcional programática e categoria econômica da despesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que decorrerem desta Ata, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, quando cabível, na Lei nº 8.078/ 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nos princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Martinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
GABRIEL VALÕES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com **preços iguais aos do adjudicatário**:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade mínima/máxima	Valor Unitário

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARMAÇÕES E LENTES OFTÁLMICAS, DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROJETO FOCO NO OLHAR.*
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.*
CONTRATADA: _____.
VALOR: _____.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....
Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....
Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....
Assinatura: _____.

ORGÃO GERENCIADOR:
Departamento Municipal de Licitações

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORGÃO PARTICIPANTE (1):
Departamento Municipal de _____
Gestor da Ata:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

Fiscal Técnico da Ata:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORGÃO PARTICIPANTE (2):
Departamento Municipal de _____
Gestor da Ata:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

Fiscal Técnico da Ata:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A e informe o código 170F-7DD1-84D9-117A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 170F-7DD1-84D9-117A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 12/11/2026 16:18:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/170F-7DD1-84D9-117A